

PARECER 775/01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 54/01.

Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a implantação do Tratamento da Hipertensão Arterial Sistemática nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo.

Segundo a proposta, entende-se por Tratamento de Hipertensão Arterial Sistemática a prática de promoção de saúde e prevenção de doenças arteriais coronárias e doenças cerebrovasculares. A proposta ampara-se, inicialmente, no art. 24, XII, da Carta Magna, que dispõe competir concorrentemente à União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção e defesa da saúde e também aos Municípios, a quem cabe suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II). Também o art. 23, II, da Constituição Federal, dispõe sobre a competência comum das entidades federadas para cuidar da saúde.

Por fim, na órbita municipal, o art. 213, da Lei Orgânica, prevê a atribuição do Município de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

O projeto está amparado nos arts. 23, II; 24, XII e 30, I e II, da Constituição Federal e arts. 13, I e II; 37, "Caput" e 213, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/01.

Arselino Tatto - Presidente

Alcides Amazonas - Relator

Celso Jatene

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati